



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

RESOLUÇÃO Nº 004 / 23

Várzea Alegre - CE, 26 de Junho de 2023

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica instituído nesta Câmara o TOUR LEGISLATIVO, criando um momento de visita de estudantes do Nono Ano do Ensino Fundamental e alunos do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município à Sede do Legislativo de Várzea Alegre-CE.

Artigo 2º - São objetivos do Tour Legislativo:

I - Oportunizar aproximação entre os estudantes do Nono Ano e Ensino Médio e o Poder Legislativo Municipal;

II - Interligar e integrar teoria e prática cidadã, por meio do intercâmbio entre escolas e Poder Legislativo em projeto de educação política;

- Promover a transparência ativa dos trabalhos da Câmara Municipal, oportunizando aos estudantes que conheçam a estrutura física, humana e metodológica do Legislativo, munidos de instrumental que potencialize o entendimento das funções e importância da Casa do Povo, de seus processos e de seus agentes;

III - Promover a consciência político-crítica dos estudantes participantes, estimulando-os a analisar criticamente o que observam, abrindo espaço para opinião por meio de instrumental específico;

V- Estimular os estudantes a, tendo a vivência com o Legislativo



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Municipal, criarem e desenvolverem projetos voltados à ampliação e repercussão dos conhecimentos adquiridos;

VI - Promover a formação de lideranças, estimulando o protagonismo juvenil dentro de suas comunidades de origem, na Zona Urbana e Rural;

VII - Fortalecer os laços entre Legislativo e Executivo para promoção do bem público;

VIII - Promover espaços extraclasse para que os professores possam ampliar sua vivência pedagógica.

Artigo 3º - ~~O Tour Legislativo é diretamente subordinado à mesa da Diretoria da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE.~~

Parágrafo único - ~~O Tour Legislativo tem autonomia organizativa, pedagógica, e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.~~
(Redação dada pela Emenda Supressiva Nº 001/2023, de 24-05-2023).

Artigo 4º - Será designada pela Mesa Diretora uma Comissão Organizadora do Tour Legislativo, com vigência de um ano.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora do Tour Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora e dispõe de autonomia organizativa e didático-pedagógica no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades. (Redação dada pela Emenda Aditiva Nº001/2023, de 24-05-2023).

Artigo 5º - A Comissão Organizadora do Tour Legislativo será composta por:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

I - Um vereador da bancada de situação ou assessor designado por este;

II - Um vereador da bancada de oposição ou assessor designado por este;

III - Um funcionário do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - A Comissão tem liberdade para designar membros do funcionalismo da Câmara para auxílio na organização do Tour Legislativo, segundo anuência dos mesmos.

Artigo 6º - O Tour Legislativo disporá de toda a estrutura da Câmara Legislativa para sua realização.

Artigo 7º - A participação na Comissão Organizadora do Tour Legislativo não acarreta bônus ou nenhum benefício financeiro, pois as funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

~~**Artigo 8º** - O Tour Legislativo será orientado por Regimento Interno, elaborado pela Mesa Diretora, o qual encontra-se em forma de Anexo Único desta Resolução.~~

~~**Parágrafo único** - Após a publicação desta Resolução, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração do Regimento Interno do Tour Legislativo. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 001/2023, de 24-05-2023).~~

Artigo 8º - O Tour Legislativo será orientado por Regulamento Interno, elaborado pela Mesa Diretora, o qual encontra-se em forma de Anexo Único desta Resolução. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Artigo 9º - Estabelecido o Regulamento Interno, o calendário de escolas será disposto de acordo com os seguintes princípios:

I - O Tour Legislativo ocorrerá com um calendário de atendimento de dez turmas escolares por ano;

II - A prioridade de participação será das escolas públicas, ficando as escolas de esfera privada sujeitas a lacunas no calendário escolar;

III - O calendário anual será definido em reunião na primeira semana útil de trabalhos na Câmara Legislativa pela Comissão Organizadora designada;

IV - O projeto Tour Legislativo será apresentado na Semana Pedagógica, para que as escolas tomem conhecimento e manifestem interesse pela participação;

V - Estabelecido o calendário, caberá às escolas, dentro de seu Projeto Político Pedagógico, incluírem, o Tour Legislativo em disciplinas eletivas específicas ou como parte de outras disciplinas, para que se estabeleça uma rede de conhecimento prévio e mobilização inicial;

VI - ~~Serão disponibilizado, dentro de cada calendário, transporte escolar para as escolas públicas no traslado entre escola e Câmara, na ida e volta para o Tour Legislativo.~~

VI - Caberá à escola cuja turma é participante do projeto, a responsabilidade por buscar junto ao Executivo Municipal, a disponibilização do transporte para o traslado dos alunos entre o estabelecimento de ensino e a Câmara Municipal, na ida e na volta



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

do Tour Legislativo. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 001/2023, de 24-05-2023).

VII - Aos alunos participantes do Tour Legislativo será disponibilizado um certificado de participação no evento;

~~VII - A visita seguirá rito estabelecido pelo Regimento, percorrendo o conhecimento da estrutura interna da Casa, diálogo com os vereadores, palestra no plenário da Câmara, momento de fala aberta e certificação;~~

VIII - A visita seguirá rito estabelecido pelo Regulamento, percorrendo o conhecimento da estrutura interna da Casa, diálogo com os vereadores, palestra no plenário da Câmara, momento de fala aberta e certificação; (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 001/2023, de 24-05-2023).

~~IX - Ao fim do Tour Legislativo será escolhido, dentre os participantes, um estudante para falar na Sessão Ordinária, onde lheserá oportunizado espaço de 5 (cinco) minutos para relatar e publicizar a experiência vivenciada.~~

IX - Ao fim do Tour Legislativo será escolhido, dentre os participantes, um estudante para falar na Sessão Ordinária, onde lheserá oportunizado espaço de 5 (cinco) minutos para relatar e publicizar a experiência vivenciada. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).

X - Uma mesma escola não poderá, no mesmo ano, participar duas vezes no Tour Legislativo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

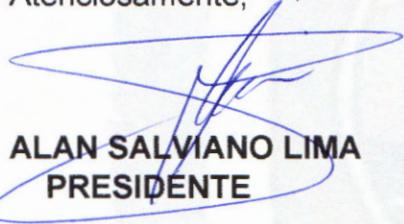
WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

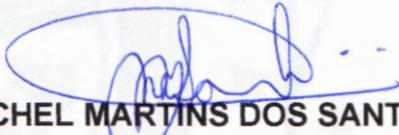
Artigo 10º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Legislativa, Várzea Alegre-CE, 26 de junho de 2023.

Atenciosamente,


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE


MICHEL MARTINS DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


PEDRO BITU DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO,


FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
2º SECRETÁRIO